

# Prefeitura Municipal de Matupá

LEI N.º. 778 DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR O SERVIÇO DE LIMPEZA, TERRAPLANAGEM, ATERRO E COMPACTAÇÃO, PARA A EMPRESA COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prestar o serviço de limpeza, terraplanagem, aterro e compactação, do imóvel urbano situado no Município de Matupá, constituído pelo Lote 02 Remanescente da Quadra 08, da Zona Industrial 001, bem como fica também autorizado a CEDER cargas de terra/cascalho que por ventura se façam necessárias, para a empresa Comercial Carapá de Secos e Molhados Ltda;

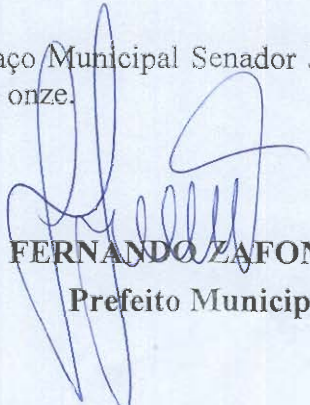
**§ Único** – Os serviços de que trata esta Lei, se destinam a preparação do imóvel para ser construída uma loja do Grupo MACHADO.

**Art. 2º** - A cessão do referido serviço e material poderá ser revogada, caso as obrigações estabelecidas no parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei não sejam cumpridas, caso em que a empresa beneficiária deverá recolher aos cofres públicos todos os custos operacionais e de material que foram utilizados, sem prejuízo das medidas judiciais que couberem ao caso.

**Art. 3º** - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao décimo quinto dias do mês de Agosto de dois mil e onze.

  
**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
SANGIONADO  
Em: 15 / 08 / 2011

Registrado na Secretana Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.